LEI nº.1441/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº 1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 13/81/2022, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.072	Aquisição de Patrulha Agrícola CV 902595/2020	un	2022	232.716,67
	Produto:	Trator			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção:608	Promoção da Produção Agropecuária			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor R$ 232.716,67 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais com sessenta e sete centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05 01 20 608 0102 1.072 000 44 90 52 00 Equipamento e Material Permanente R$ 210.100,00

05 01 20 608 0102 1.072 000 44 90 52 00 Equipamento e Material Permanente R$ 22.616,67

Projeto/Atividade: 1.072 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA CV 902595/2020

Art. 3º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R$ 210.100,00 e a contrapartida do município no valor de 22.616,67 com a redução orçamentária da seguinte despesa:

90909999002720920009999999 RESERVA DE CONTINGENCIA EXECUTIVO R$ 22.616,67

Art. 4º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento